



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Casa Napoleão Laureano

Gabinete do Vereador Valdir Trindade

INDICAÇÃO Nº. _____ / 2026

AUTOR: Vereador Valdir Trindade

O Vereador Valdir Trindade, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do art. 167 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de João Pessoa, Cícero de Lucena Filho, no sentido de que encaminhe Projeto de Lei de iniciativa privativa do Poder Executivo dispondo sobre a instituição de diretrizes municipais de segurança escolar nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme minuta a seguir.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE
DIRETRIZES MUNICIPAIS DE SEGURANÇA
ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de João Pessoa, diretrizes gerais para a promoção da segurança nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de contribuir para a prevenção de riscos e a proteção da integridade física e emocional da comunidade escolar.

Art. 2º As diretrizes previstas aplicam-se às escolas municipais, centros de educação infantil, unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e demais estruturas da rede municipal de ensino.

Art. 3º As unidades escolares deverão considerar, em seus planejamentos, rotinas e projetos pedagógicos, as seguintes diretrizes de segurança escolar:

I – promoção de ambiente seguro, acolhedor e preventivo para toda a comunidade escolar;

II – incentivo à adoção de boas práticas de convivência, mediação de conflitos e fortalecimento dos vínculos escolares;

III – estímulo à elaboração de planos internos de segurança e de emergência, com participação da comunidade escolar;

IV – integração com órgãos públicos, tais como Guarda Civil Metropolitana, Polícia Militar, Conselho Tutelar, Defesa Civil e demais agentes da rede de proteção;

V – fomento à participação das famílias nas ações de prevenção e cuidado no ambiente escolar;

VI – incentivo ao uso de tecnologias de apoio à segurança, como câmeras de videomonitoramento, controle de acesso e outros mecanismos compatíveis com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e o direito à intimidade.

Art. 4º As diretrizes de que trata esta proposição possuem caráter orientador e deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Educação no planejamento e desenvolvimento de políticas públicas educacionais, sem criação de despesas obrigatórias ou alteração da estrutura administrativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a instituição de diretrizes municipais de segurança escolar, com foco na prevenção de riscos, proteção da integridade física e emocional de alunos, profissionais da

educação, pais e responsáveis, bem como no fortalecimento de uma cultura de paz no ambiente educacional.

A escola deve ser espaço de aprendizagem, acolhimento e desenvolvimento humano, sendo imprescindível que o Poder Público adote políticas estruturadas que promovam ambientes seguros e protegidos.

Diante do exposto, requer-se o encaminhamento da presente Indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 10 de fevereiro de 2026.

Valdir Trindade

Vereador – Republicanos